



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO N° 139/2009

Suspende a contagem dos prazos processuais nos feitos em que figurem como parte a CEF até o encerramento da greve dos procuradores integrantes do seu quadro próprio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de greve por tempo indeterminado, iniciada em 24 de setembro de 2009, em âmbito nacional, dos bancários e advogados empregados da Caixa Econômica Federal, impedindo a defesa daquela Empresa Pública nos processos em que atuam no âmbito deste Regional,

CONSIDERANDO o pedido inicial formulado mediante Ofício protocolizado neste tribunal em 06/10/2009,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando vitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 775, *caput*, da CLT, e nos artigos 265, V, e 507 do CPC,

RESOLVE

SUSPENDER, a partir de 24 de setembro do corrente até o encerramento da greve supramencionada, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que figurem como parte a Caixa Econômica Federal, exceto aqueles em que atuam os profissionais terceirizados contratados para atendimento dos serviços jurídicos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador Presidente

